



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO ATA DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo 520/000396/2017

Ata de Licitação Por Pregão Presencial
Nº 04/17 Realizada em 14/08/2017
Às 10:00 horas

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2017, na sala da comissão permanente de licitação, Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, situada à Rua Indígena nº 72, São Lourenço, Niterói – RJ, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência. Presentes o pregoeiro George Alexandre Alves Alfradique e a equipe de apoio composta por Bruno José de Oliveira Denise Carvalho Magalhães, Luís Paulo Castro de Figueiredo e Marco Antônio Ribeiro.

Retiraram o Edital as empresas JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., FERNAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., ATHEQUIP SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA., REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME, MAMBRINI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., CONSÓRCIO NACIONAL DE LICITAÇÕES HQZ LTDA. e UNIÃO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

Fez-se presente a empresa JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. EPP, cujo representante está devidamente credenciado.

Após a abertura dos Envelope “A” (Proposta de Preço) da empresa JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. EPP, foram verificados o atendimento das condições estabelecidas para a habilitação das Propostas de Preço. O Pregoeiro informou aos presentes o preço unitário, para o item do Edital, ofertado pela licitante, ficando a classificação de acordo com os quadros abaixo. Aberta a fase de lances verbais, foram realizadas as rodadas de lances, conforme a seguir:

Item/Lote: 1
Quantidade: 1
Discriminação: Carrocerias para caminhões (conforme Anexo I do Edital)

Empresas	JOAVIC		Menor Preço Unitário	TOTAL
Proposta Inicial	92.152,00			
1ª	77.930,00		R\$ 77.930,00	R\$ 77.930,00

Após a fase de lances, foi observado que o valor ofertado está acima da estimativa orçamentária, conforme Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93. O representante da empresa JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. EPP informou que não seria possível ofertar um valor igual ou menor que a estimativa orçamentária. Sendo assim, a proposta e o lance ofertado ficam considerados desclassificados.

Desta forma, a presente licitação fica considerada fracassada.

O representante presente viu a proposta e nada tiveram a registrar, concordando com a análise e conclusão do Pregoeiro. Na oportunidade, foi devolvido o Envelope 02 (Habilitação) ao representante da empresa participante.

O representante presente não manifestou interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

Concluídos os procedimentos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

Niterói, 14 de agosto de 20 17